ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
11 ª SESSÃO
DATA 13/04/21
PRESIDENTE

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES (AS) VEREADORES (AS)**

**ANTEPROJETO DE LEI N°XXX/2021**

1176

"Dispõe sobre a implantação do
APP – Aplicativo "USADIGITAL"
Unidade de Saúde Digital, para celular
no Município de Praia Grande."

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Praia Grande a implantar o APP Aplicativo "USADIGITAL"- Unidade de Saúde Digital no Celular para realizar o agendamento, confirmação, cancelamento de consultas, exames, dicas de alimentação, atividades físicas e consultas online nas UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USAFAS), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) e demais equipamentos de saúde da rede .

Art. 2º De acordo com a propositura, a ser elaborado pelo Poder Executivo, dentro da circunscrição municipal, sendo o acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 3° A Secretaria de Saúde Pública ( SESAP )deverá afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo, para realização dos respectivos agendamentos e cancelamentos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde Pública ( SESAP )deverá afixar, em local visível à população, material informativo a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**JUSTIFICATIVA**

A implantação do aplicativo será uma ferramenta que irá facilitar a vida da população, evitando deslocamentos desnecessários dos pacientes.
O aplicativo também é de suma importância no aproveitamento de vagas disponíveis com a desistência de pacientes, que ficam ociosas enquanto há fila de espera.
Ressalta-se que o aplicativo poderá conter outras funções, como alerta de agendamentos e orientações para preparo antes da realização de exames.
A implantação do aplicativo visa a facilitar o acesso às consultas nas USAFAS, garantir maior agilidade, absenteísmo e a equidade entre os usuários. Facilitando a vida dos usuários, bem como diminuirá as filas na Secretaria de Saúde Pública (SESAP) e em toda a rede.
Certo de contar com a compreensão dos nobres pares, solicito assim a aprovação do presente **Anteprojeto de Lei**, para que com a devida apreciação da **Exma. Prefeita Municipal,** se torne realidade e venha a contribuir na otimização do atendimento ao contribuinte.

**SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 13 DE ABRIL DE 2021.**

**FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR**
**(GUGU MIL GRAU)**
**VEREADOR**